



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº. 1.450/2025, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Altera Lei Municipal n. 1.345/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Símbolos das alíneas “b” e “d”, do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. O Município de Nova Laranjeiras passa a ter a seguinte estrutura administrativa e organizacional:

I – Gabinete do Prefeito Municipal:

a) Assessor Especial de Gabinete – Símbolo CC2;

b) Assessor em Gestão Pública – Símbolo CC0;

c) Assessor de Articulação Política – Símbolo CC2;

d) Assessor de Comunicação – Símbolo CC2;

e) Assessor Jurídico – Símbolo CCJ;

f) Chefe da Controladoria Interna – Símbolo CC0.

Art. 2º Ficam alteradas a nomenclatura, as atribuições, competências e a estrutura da Secretaria de Finanças, conforme artigo 1º, inciso III e suas alíneas, da Lei nº 1.345/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

III – Secretaria de Finanças e Planejamento;

a) Secretário de Finanças e Planejamento – Agente Político;

b) Assessor da Secretaria de Finanças – Símbolo CC3;

c) Assessor em Gestão Orçamentária – Símbolo CC3;

d) Diretor de Departamento de Finanças – Símbolo CC3;

e) Diretor de Departamento de Tributação e Fiscalização – Símbolo CC3;

f) Assessor de Planejamento – CC1.

Art. 3º Ficam alteradas a nomenclatura, as atribuições, competências e a estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme artigo 1º, inciso V e suas alíneas, da Lei nº 1.345/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

a) Secretário de Obras e Serviços Públicos – Agente Político;

b) Assessor Especial da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Símbolo CC2;

c) Assessor de Planejamento Urbanístico e Projetos – Símbolo CC2;

d) Diretor de Departamento de Gestão de Convênios e Políticas Habitacionais – Símbolo CC3;

e) Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos – Símbolo CC3;

f) Chefe de Divisão de Manutenção do Patrimônio Público – Símbolo CC4.

Art. 4º Ficam alteradas as alíneas “d” e “e” e acrescida a alínea “g” do artigo 1º, inciso VIII, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

VIII - Secretaria de Saúde;

- a) Secretário de Saúde – Agente Político;*
- b) Assessor Especial da Secretaria Saúde – Símbolo CC2;*
- c) Diretor de Departamento de Políticas Públicas em Saúde – Símbolo CC3;*
- d) Chefe de Divisão de Serviços de Especialidades – Símbolo CC4;*
- e) Chefe de Divisão de Atendimentos Prioritários – Símbolo CC4;*
- f) Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde – Símbolo CC3;*
- g) Chefe de Divisão de Serviços de Controle de Endemias – CC4.*

Art. 5º Fica acrescida a alínea “e” do artigo 1º, inciso IX, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária;

- a) Secretário de Assistência Social e Ação Comunitária – Agente Político;*
- b) Assessor Especial da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária – Símbolo CC2;*
- c) Diretor de Departamento de Políticas Sociais – Símbolo CC3;*
- d) Chefe de Divisão de Promoção Social – Símbolo CC4;*
- e) Diretor de Departamento de Políticas da Mulher – CC3;*

Art. 6º Fica alterado o Símbolo da alínea “h”, do artigo 1º, inciso XI, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XI - Secretaria de Viação e Transporte;

- a) Secretário de Viação – Agente Político;*



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

- b) Assessor Especial da Secretaria de Viação e Transporte – Símbolo CC2;*
- c) Assessor de Controle de Frota Municipal – Símbolo CC2;*
- d) Diretor de Departamento de Transporte Municipal – Símbolo CC3;*
- e) Chefe de Divisão de Serviços do Rio Guarani – Símbolo CC4;*
- f) Chefe de Divisão de Serviços do Rio da Prata/Paiquerê – Símbolo CC4;*
- g) Diretor de Departamento de Oficina Municipal – Símbolo CC3;*
- h) Chefe de Divisão de Manutenção – Símbolo CC4.*

Art. 7º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º. Compete à Secretaria de Finanças e Planejamento, através do Secretário nomeado:

I - elaborar o orçamento municipal, a lei de diretrizes orçamentária e o Plano Plurianual, realizar planos e projetos, com objetivo de acompanhar todas as ações que apliquem recursos públicos, buscando racionalidade e eficiência em sua aplicação;

II - exercer as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais;

II - receber, pagar, guardar e movimentar valores do Município;

III - executar o registro e controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial do Município;



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

IV - cumprir e fazer cumprir as normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento;

V - assessorar e apoiar aos demais órgãos da administração.

VI - promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor produtivo, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar para o Município, recursos provenientes de outras fontes;

VII - estabelecer relação com o setor produtivo e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;

VIII - prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos.

Art. 8º. Fica alterado o artigo 5º, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º. Compete à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário nomeado:

I - REVOGADO

II - REVOGADO

III - REVOGADO

IV - REVOGADO

V - manter os serviços de iluminação pública e a conservação dos prédios municipais;

VI - realizar serviços de topografia;

VII - elaborar e executar projetos e obras públicas;

VIII - executar os serviços de manutenção de parques, praças, jardins públicos e arborização;



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

IX - executar as atividades relativas à limpeza urbana;

X - fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município;

Art. 9º. Fica alterado o artigo 9º, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º. Compete à Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, através do Secretário nomeado:

I - manter os serviços de assistência social;

II - promover ações comunitárias e assistenciais integradas, visando tornar a comunidade como um todo, progressivamente, protagonista do desenvolvimento social;

III - organizar e controlar programas de assistência social, voltados para o atendimento à família, à maternidade, à infância, ao adolescente, ao jovem e ao idoso, direta ou indiretamente através de convênios com órgãos afins.

IV - coordenar as ações à criança e adolescente em parceria com as demais secretarias;

V – coordenar, executar e fazer cumprir todas as políticas públicas direcionadas às mulheres no âmbito do Município, priorizando o enfrentamento da violência contra a mulher, a violação de seus direitos e discriminação, com ênfase em programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência doméstica.

Art. 10. Fica alterada a estrutura administrativa e organizacional, constante no artigo 13, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 13. O organograma administrativo e organizacional da Administração Municipal será conforme abaixo:



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

de Políticas Comerciais

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Assessor da Secretaria de
Finanças

Assessor de Gestão
Orçamentária

**Assessor de
Planejamento**

Diretor de
Departamento de
Finanças

Diretor de Departamento
de Tributação e
Fiscalização

SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assessor Especial da
Secretaria de Compras
e Licitações

Assessor de Gestão em
Licitações

Diretor de Departamento de
Compras e Licitações

Diretor de Departamento de
Controle e Contratos

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assessor Especial da

Assessor de Planejamento



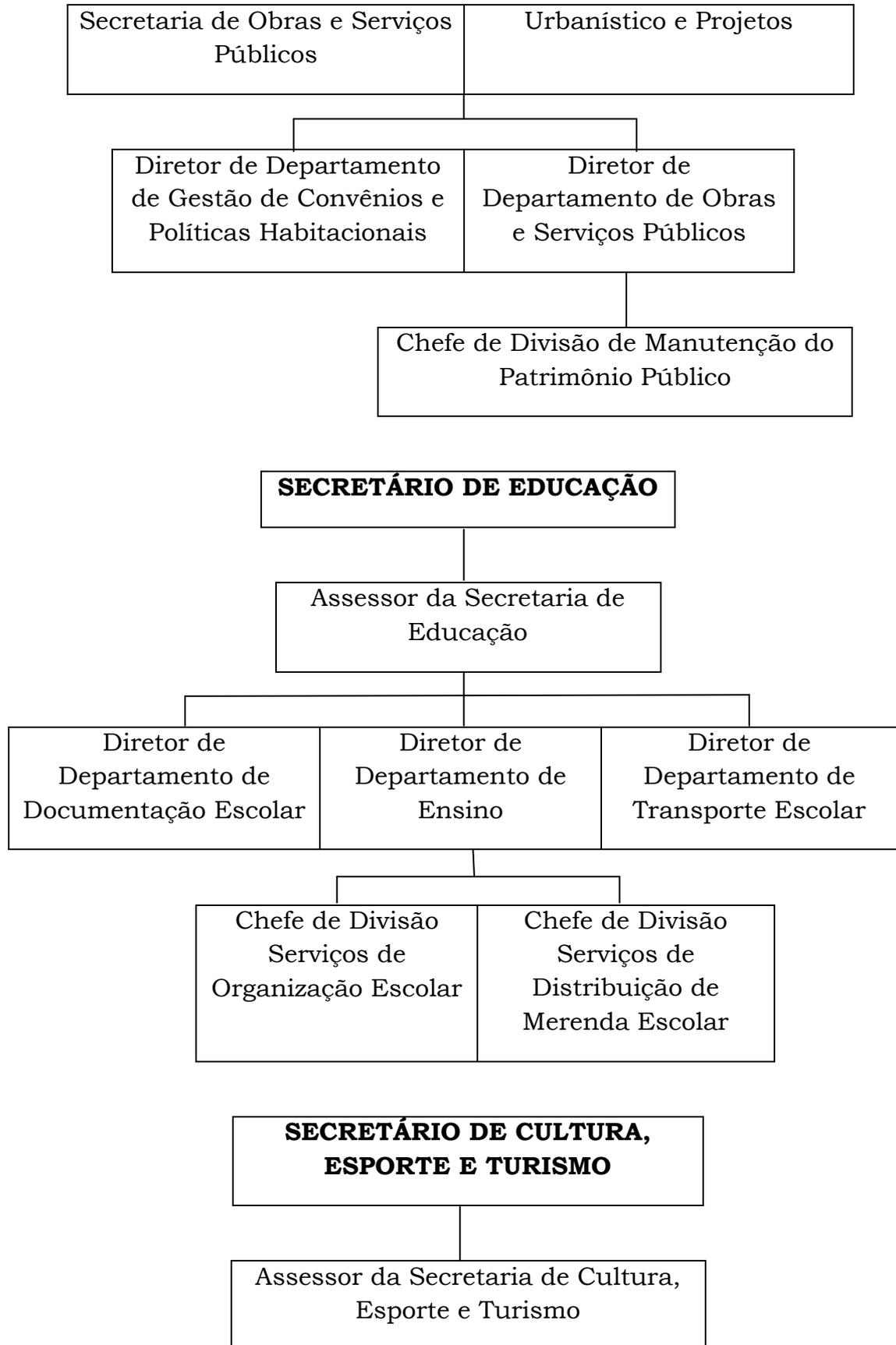
Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148





Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

Assessor de Promoções e Eventos

Diretor de Departamento
de Cultura e Turismo

Diretor de Departamento
de Esportes

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Assessor Especial da Secretaria
de Saúde

Diretor de Departamento
de Políticas Públicas em
Saúde

Diretor de Departamento
de Vigilância em Saúde

Chefe de Divisão
de Serviços de
Atendimentos
Prioritários

Chefe de Divisão
de Serviços de
Especialidades

Chefe de Divisão
de Serviços de
Endemias

**SECRETÁRIO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
AÇÃO COMUNITÁRIA**

Assessor Especial da Secretaria
de Assistência Social e Ação
Comunitária

Diretor de Departamento de

**Diretor de
Departamento de**



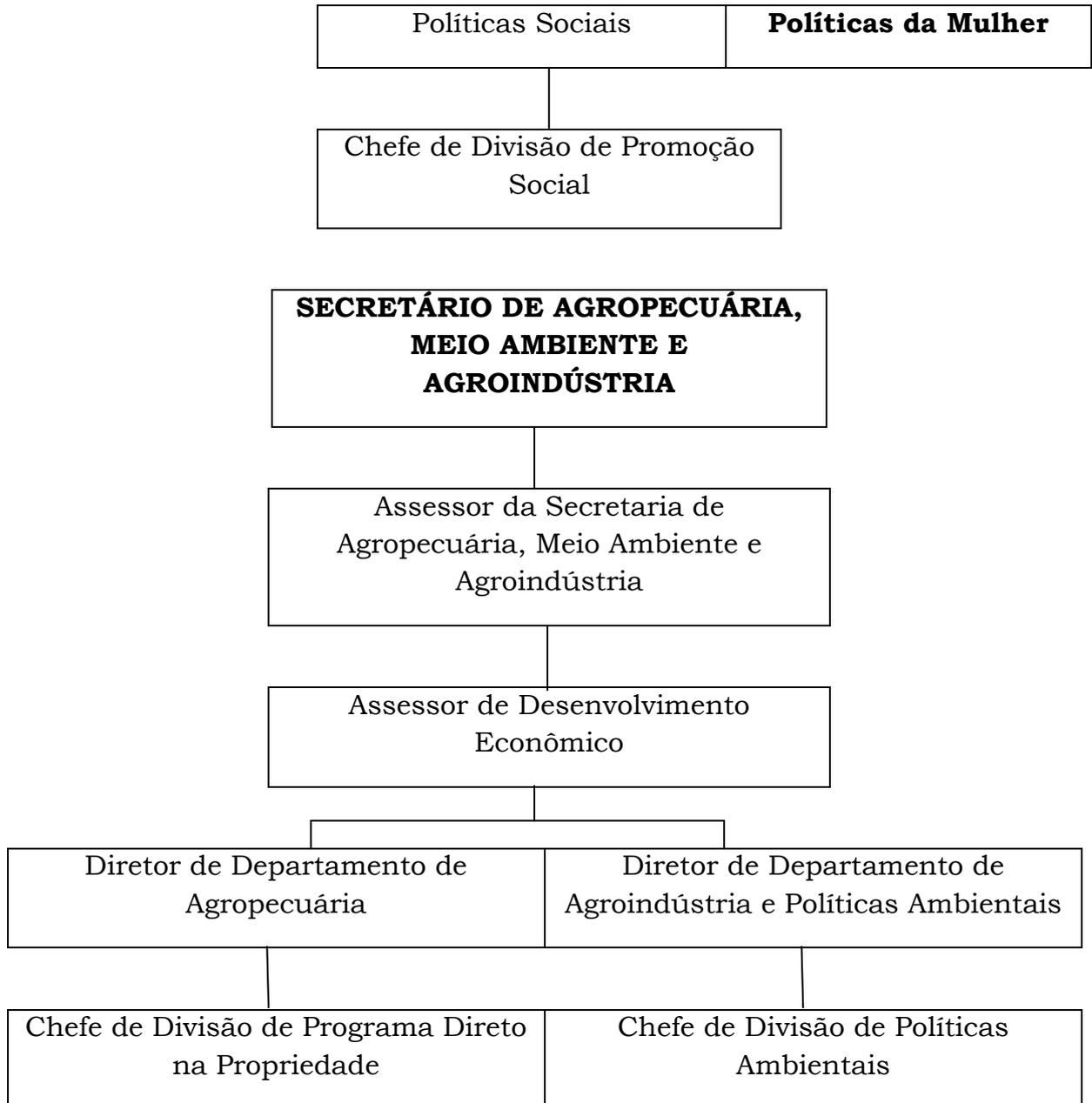
Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148





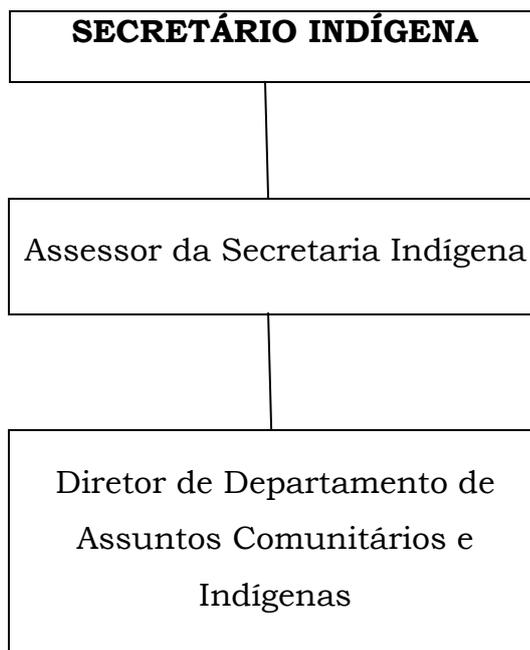
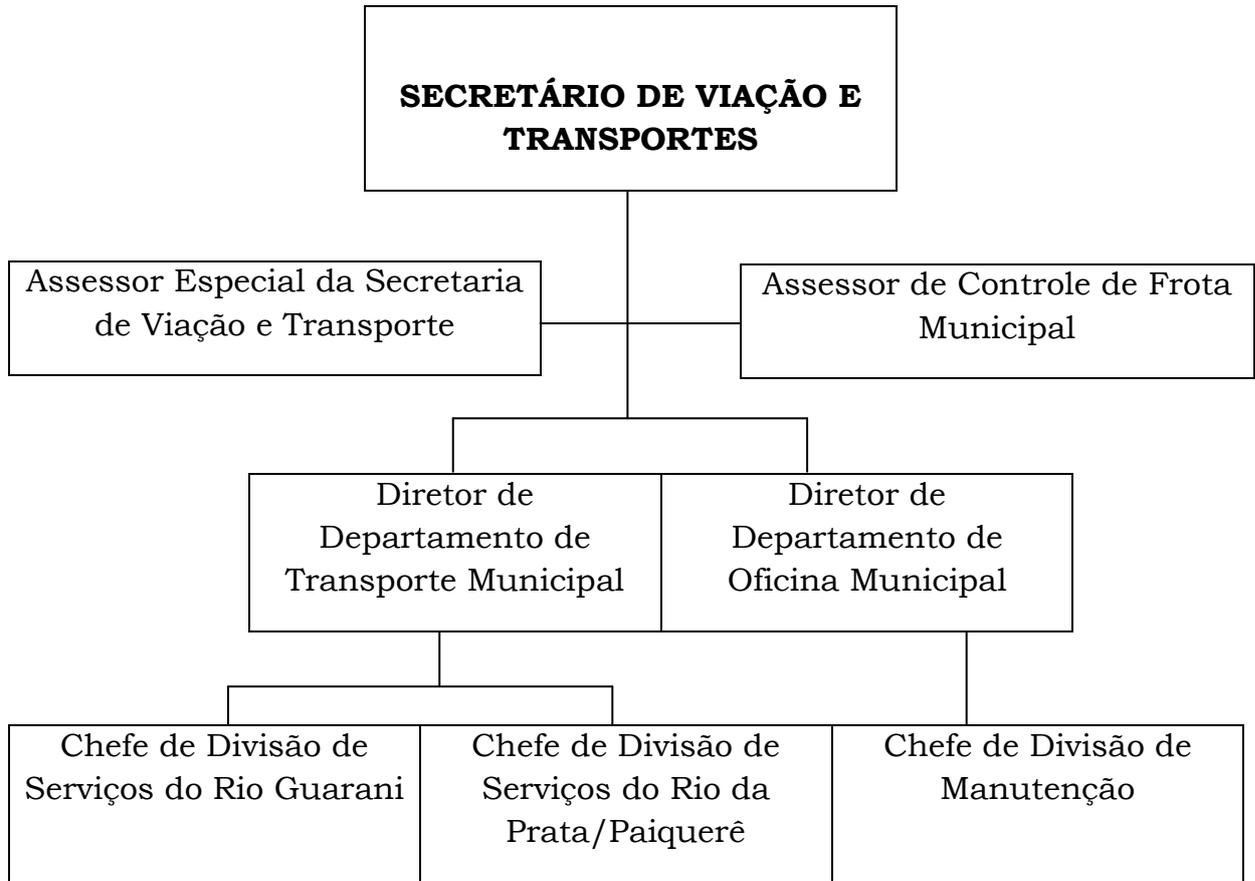
Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148





Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 11. Ficam alterados os incisos XV, XXII, XL e XLIII do artigo 14, da Lei nº 1.345/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

XV – Assessor:

1 - Em Gestão Orçamentária:

a) ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir trabalhos inerentes à administração das finanças públicas, planejando, supervisionando, executando e orientando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação orçamentária e financeira; Assessorar na elaboração de atos legais para a execução orçamentária dentro das normas aplicáveis. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação do contador e/ou do Secretário de Finanças. São requisitos para a nomeação ao cargo: graduação ou experiência, sendo o regime de dedicação plena.

2 – De Planejamento:

a) ATRIBUIÇÕES: Organizar e dirigir trabalhos inerentes ao planejamento, com elaboração, implementação e monitoramento de planos, programas e projetos no âmbito da Administração Municipal. Elaboração de planejamento estratégico do Município, auxiliando na definição de metas, objetivos, indicadores e ações estratégicas, com análises e diagnósticos para embasar decisões da Secretaria. Análise de tendências, identificando oportunidades que possam melhorar a Administração, no contexto econômico, social, político e tecnológico, com informações relevantes. Gestão de Projetos, desde a concepção até a implementação e avaliação, podendo definir o objeto, com elaboração de cronogramas, alocação de recursos e análise de resultados. Acompanhar a execução dos planos, programas e projetos. Apoio na gestão orçamentária, definindo prioridades de investimento e necessidades identificadas com o planejamento estratégico, analisando a viabilidade dos projetos. Interação entre diferentes áreas da Administração. Articular ações estratégicas do Poder



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

Executivo, buscando a uniformidade e eficiência na promoção de políticas públicas. São requisitos para a nomeação ao cargo: graduação ou experiência, sendo o regime de dedicação plena.

XXII – Assessor Especial da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

a) ATRIBUIÇÕES: Assistir direta e imediatamente o Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências no âmbito de sua secretaria, coordenando e controlando as atividades da Secretaria, bem como realizando atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Secretário. Elaborar ofícios e memorandos, requisição de compras, acompanhar processos licitatórios e recebimento de materiais, além de praticar atos que lhe forem atribuídos pelo responsável pela pasta em questão. Auxiliar na coordenação e na fiscalização de obras. Dirigir e organizar o fluxo de obras; coordenar equipe disponibilizada para realizar levantamento das obras de infraestrutura que necessitam de reparos e melhorias, bem como acompanhar o desenvolvimento e execução destes serviços; emitir relatórios dos serviços executados e prestar contas ao Secretário Municipal da Pasta; montar cronograma dos reparos e melhorias e encaminhar ao Secretário Municipal; manter-se sempre em contato quanto aos trabalhos a serem executados, subordinando-se ao Secretário Municipal, informando-o dos serviços a serem executados e em execução para que o mesmo possa acompanhar, fiscalizando. São requisitos para a nomeação ao cargo: graduação ou experiência, sendo o regime de dedicação plena.

XL – Chefe de Divisão de Serviços:

1 - de Atendimento Prioritário:

a) ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, coordenar e controlar as atividades técnicas, administrativas, e assistenciais de urgência e emergência do Município. Gerenciar o funcionamento da unidade de Urgência e Emergência, coordenando o fluxo de atendimento conforme a demanda. Equacionar a disponibilidade de pessoal para proporcionar o atendimento da população no âmbito de Urgência e Emergência. Emitir, quando necessário, relatório de gestão. Atuar, em conjunto



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

com os demais órgãos auxiliares, na otimização das atividades de urgência e emergência no âmbito Municipal. São requisitos para a nomeação ao cargo: segundo grau completo ou experiência, sendo o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

2 – de Serviços de Controle de Endemias:

a) ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, coordenar e controlar as atividades e o fluxo dos agentes de endemias de todas as áreas do Município, bem como auxiliar na supervisão e execução das ações de natureza técnica-administrativa dos processos de trabalho das atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, conforme as diretrizes do SUS. Emitir, quando necessário, relatório de gestão. Atuar, em conjunto com os demais órgãos auxiliares, na otimização das atividades de controle de endemias no âmbito Municipal. Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas. Coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas. Coordenar, orientar, controlar e supervisionar a elaboração de relatórios de atividades dos Agentes de Combate a Endemias. São requisitos para a nomeação ao cargo: segundo grau completo ou experiência, sendo o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

XLIII – Diretor de Departamento:

1) de Políticas Sociais:

a) ATRIBUIÇÕES: Gerenciar atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação e consultoria; coordenar a execução de programas e projetos de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança, adolescente, do deficiente, do idoso, da família e demais segmentos alvo da política de assistência social, coordenar e orientar as tarefas e o trabalho nas unidades efetivando cronogramas diários semanais e mensais para a realização do processo socioinstitucional; atuar na coordenação, planejamento e realização de reuniões de equipes e participar no desenvolvimento de atividades que visem o aperfeiçoamento do trabalho em



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

equipe. São requisitos para a nomeação ao cargo: segundo grau completo ou experiência, sendo o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

2) de Políticas da Mulher:

a) ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na fixação de diretrizes, coordenar, executar e fazer cumprir as políticas públicas direcionadas às mulheres no âmbito do Município, sobretudo o enfrentamento à violência contra a mulher. Auxiliar no desenvolvimento de ações de enfrentamento a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência doméstica e familiar. Atuar junto ao Secretário em busca de parcerias com a União, Estado, Municípios, órgãos municipais da administração direta ou indireta e sociedade civil, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres, especialmente àquelas vítimas de violência doméstica, familiar e sexual. Auxiliar na elaboração e implementação de Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres. Auxiliar na coordenação de eventual Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra a Mulher. Auxiliar na realização e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades relacionadas à promoção da autonomia e defesa dos direitos das mulheres. Assessorar os superiores sobre todos os assuntos que, no âmbito da Administração Pública Municipal envolvam interesses das mulheres, nos limites de sua competência. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência. São requisitos para a nomeação ao cargo: segundo grau completo ou experiência, sendo o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Artigo 12. Para efeitos contábeis, durante o exercício orçamentário de 2025, serão utilizadas as mesmas dotações originariamente previstas no orçamento para o ano referência, com futura adequação para o exercício, caso necessária.

Artigo 13. Esta Lei entra em vigor no mês subsequente à sua publicação, ficando revogadas as disposições conflitantes.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

Nova Laranjeiras/PR, 7 de janeiro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal